



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO Nº 298/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob Nº 21.013.779/0001-50 com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, neste ato representada por Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa, brasileira, casada, portador do RG de nº 1343682 e do CPF de nº 025.511.454-06 e do outro lado a Empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.417.238/0001-12, sediada na Avenida Guanabara, Nº 420, Bairro: Aviso, CEP: 29.901-160, Linhares/ES representada pelo Sr. Pedro Melo Neto, inscrito no CPF nº 095.066.347-69, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 077/2016, Processo Administrativo Nº.: 291/2016 e Ata Nº.: 023/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58  
www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 298/2017 – Pág. 1 de 7



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Os locais e horários serão informados na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1 Emitir empenho;
- 3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável pelo Almojarifado Central e dos(as) gestores(as) dos Contratos resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 3.3 efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste.

**CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:**

- 5.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2 Oferecer prazo de validade, de no mínimo 01(um)ano;
- 5.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- 5.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre este Contrato;
- 5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preço e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente,



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

**5.8** Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente na Ata de Registro de Preço.

**5.9** Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.786,94 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho **13.13.12.361.1250.2.163 – Programa Dinheiro na Escola – PDDE** e elemento de despesa **3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0202 – Material de Consumo**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **01 (um) ano**, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A vigência será iniciada na data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58  
www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 298/2017 – Pág. 3 de 7



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos materiais será de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela fiscal do Contrato e pelo Titular de cada Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**11.1. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos resultante deste, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**11.2. Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos resultante deste, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

**11.3. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

**11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nos sub-itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 298/2017 – Pág. 4 de 7



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

Os Gestores dos contratos resultantes deste serão os servidores de cada órgão solicitante, conforme abaixo relacionados, com as seguintes atribuições:

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte** – Maria Luciglei Canuto Alves – Matrícula: 5425-9;

**13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

**13.2.** Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 298/2017 – Pág. 5 de 7



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 22 de novembro de 2017

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE**

**MÔNICA LEONIA NUNES TEIXEIRA PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
INTERVENIENTE**

**PEDRO MELO NETO  
MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME  
CONTRATADA**

MONSARÁS DISTR. E COM. LTDA - ME  
Pedro Melo Neto  
Procurador  
095.066.347-69

  
**MARIA LUCIGLEI CANUTO ALVES  
GESTORA**

23.417.238/0001-127

Monsarás Dist. e Com. Ltda  
Av. Guanabara, 420  
Aviso CEP: 29901-160

Linhares - ES



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO AO CONTRATO Nº 298/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Papel sulfite, formato A4, colorido, 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> , alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras laser, jato de tintas e fotocopiadoras. Cores variadas. Pacote com 100 folhas	1.546	PACOTE	SENINHA	R\$ 4,39	R\$ 6.786,94

33.417.238/0001-12

Monsaras Dist. e Com. Ltda

Av. Guanebara, 420

Aviso CEP: 29901-160

Linhares - ES

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes - Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 298/2017 - Pág. 7 de 7